



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

LEI Nº 1155/2023

DE: 19 de Dezembro de 2023

SÚMULA: *"Altera a Lei Municipal nº 854/2020, a título de Revisão Geral Anual dos subsídios do Sr. Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, conforme previsto no inciso X do Art. 37, da CF que trata da revisão geral a todos funcionários municipais, e dá outras providências".*

A Câmara Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, por seus representantes, aprova e o Prefeito Municipal, Sr. Vanderlei Antonio de Abreu, promulga a seguinte Lei.

Art. 1º. Concede Revisão Geral Anual nos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, com fulcro no Art. 37, X, da Constituição Federal e Art. 5º da Lei Municipal nº 854/2020.

Parágrafo único. Fica estabelecido o índice de 4,68% (quatro virgula sessenta e oito por cento), para compor a revisão geral anual a ser pago correspondente às perdas inflacionárias aplicáveis sobre os vencimentos dos subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, a partir de 01 de janeiro de 2024.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão a conta de dotação orçamentária existentes na Lei Orçamentária em execução.

Art. 3º. Esta Lei altera os artigos 1º, 2º e 3º da Lei Municipal nº 854 de 23 de novembro de 2020.

Art. 4º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação com efeitos a partir de 1º de janeiro 2024.

Prefeitura Municipal de Porto dos Gaúchos/MT, Gabinete do Prefeito Municipal, 19 de Dezembro de 2023.

VANDERLEI ANTONIO DE ABREU
Prefeito Municipal

Autoria: Mesa Diretora

Projeto de Lei Legislativo nº 08/2023 Página 1 de 1